

LEI Nº 626/1992

SÚMULA: Cria e denomina Escola Municipal na sede do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica criada uma Escola Municipal na sede do Município situada no Conjunto Habitacional do Bairro Aguinha para o Ensino de 1ª a 4ª séries.

Art. 2º - A Escola criada pelo artigo 1º, terá denominação de “Escola Municipal JOÃO PAULO II – Ensino de 1º a 4ª séries”.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA, EM 26 DE AGOSTO DE 1992.

MÁRIO FUZETO
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal LIDER de Bandeirantes/PR, em 15/09/1992